

Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola

O Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), ou International Fund for Agricultural Development (IFAD), é uma instituição financeira internacional e uma agência especializada da Organização das Nações Unidas, com sede em Roma, destinada a promover o desenvolvimento das zonas rurais pobres dos países em vias de desenvolvimento. O FIDA é um dos principais bancos multilaterais de desenvolvimento, operando à escala global.

Uma seca prolongada entre 1968 e 1974 na zona do Sahel (faixa de território entre o deserto do Saara e a savana do Sudão) provocou uma grave crise de fome e subnutrição nesse território, que atravessa mais de uma dezena de países africanos. A Conferência Mundial da Alimentação que se realizou em Roma de 5 a 16 de novembro de 1974 analisou o problema da fome no mundo e reconheceu que «todos os homens, mulheres e crianças têm o direito inalienável de estar livres da fome e da desnutrição, a fim de desenvolverem as suas faculdades físicas e mentais», tendo, na sua Resolução XIII, decidido criar um Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola. No seguimento dessa decisão, o acordo que criou o FIDA foi adotado por 91 Governos em 13 de junho de 1976 e foi aberto para assinatura ou ratificação em 20 de dezembro de 1976, após o cumprimento da meta de mil milhões de dólares, a partir das promessas iniciais de participação no Fundo, por parte dos países fundadores. O acordo entrou em vigor a 30 de novembro de 1977 e a primeira reunião do Conselho de Governadores decorreu em dezembro de 1977, com a participação dos representantes de 120 países.

O FIDA é a única organização multilateral de desenvolvimento que se concentra exclusivamente nas economias

rurais e na segurança alimentar. O seu principal objetivo é «fornecer financiamento direto e mobilizar recursos adicionais para programas especificamente destinados a promover o avanço económico dos pobres rurais (das zonas rurais mais pobres), principalmente através do aumento da produtividade agrícola». A constituição do fundo contou com um elevado contributo dos países da OPEP (Organização dos Países Exportadores de Petróleo), mas também com contributos de outros países, nomeadamente alguns dos países mais desenvolvidos.

Os Estados-membros do FIDA foram inicialmente divididos em três categorias: categoria I — países desenvolvidos, categoria II — países em desenvolvimento exportadores de petróleo, e categoria III — outros países em desenvolvimento. Em fevereiro de 1997, essas categorias passaram a designar-se por listas. Os países da categoria I passaram a fazer parte da lista A, os da categoria II passaram à lista B e os da categoria III passaram à lista C. Atualmente, o FIDA conta com 177 membros, 28 da lista A, 12 da lista B e 137 da lista C. A adesão ao Fundo está aberta a qualquer Estado-membro das Nações Unidas ou de alguma das suas agências especializadas.

Os três órgãos de Governo do FIDA são o Conselho de Governadores (Governing Council), o Conselho de Administração (Executive Board) e um Presidente. O órgão principal é o Conselho de Governadores, que se reúne uma vez por ano e que é constituído por um conjunto de governadores indicados pelos países-membros do FIDA. Cada país indica um governador e um governador suplente, podendo ambos participar nas reuniões do Conselho. Nas votações, é o governador que expressa o voto do país e só na sua ausência esse papel é assumido pelo governador suplente. O Conselho de Governadores define as orientações estratégicas, aprova o orçamento do Fundo, aprova as candidaturas de novos membros e elege o presidente e os membros do Conselho de Administração. O conjunto dos governadores dispõe de um total de 1800 votos, que inicialmente eram divididos igualmente pelas categorias I, II e III (600 votos para o conjunto dos países de cada uma das categorias). Atualmente, dos 1800 votos, 790 são divididos igualmente entre todos os membros,

sendo redistribuídos cada vez que um novo membro se junta ao FIDA. Os restantes 1010 votos são distribuídos entre os membros, de acordo com o valor acumulado das suas contribuições em moeda conversível.

Desde 1978, o FIDA atribuiu 28 mil milhões de dólares americanos em doações e empréstimos a juros baixos, para projetos que beneficiaram cerca de 483 milhões de pessoas.

A República Portuguesa aderiu ao Acordo Constitutivo do FIDA em 30 de novembro de 1978, aprovado pelo Decreto n.º 144-A/78, dessa mesma data, tendo efetuado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206-A/90, de 26 de junho, uma contribuição no montante de um milhão de dólares, no âmbito da 3.ª reconstituição de recursos. O objetivo desta adesão era mobilizar e conceder recursos financeiros suplementares, em termos concessionais, para o desenvolvimento agrícola dos Estados-membros em vias de desenvolvimento, incluindo os países africanos de língua oficial portuguesa (PALOP) e Timor-Leste. Portugal participou ainda na 4.ª reconstituição de recursos do FIDA, aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 161/97, de 4 de setembro, tendo contribuído com um montante de 750 mil dólares, e em 2001 participou no 5.º aumento de recursos da instituição, para o período de 2001 a 2003, aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2001, de 23 de agosto, tendo contribuído novamente com um montante de 750 mil dólares. Em 20 de fevereiro de 2003, o Conselho de Governadores do FIDA aprovou, na sua 25.ª Sessão Plenária, a Resolução n.º 130/XXVI, autorizando o Fundo a proceder ao 6.º aumento de recursos no montante global, em termos de compromissos assumidos, de 460 800 000 dólares americanos, para o período de 2004 a 2006. No âmbito desta reconstituição, Portugal participou com um montante de 750 mil dólares, mantendo assim a posição que tinha vindo a assumir naquela instituição em anteriores reconstituições. No 7.º aumento de recursos, para o período de 2007 a 2009, Portugal participou com um montante de 1 071 429 dólares, equivalente a 872 679 euros. Desde então, Portugal não tem contribuído para a FIDA. Assim, o contributo português até agora foi de 4032 milhares de dólares.

Os representantes de Portugal no FIDA são um governador e um governador suplente, nomeados por despacho do ministro das Finanças e do ministro com a pasta da Agricultura, conforme o artigo 2.º do Decreto-Lei 206-A/90, de 26 de junho.

A representação de Portugal no FIDA, enquanto país com forte convicção e empenhamento no multilateralismo para o desenvolvimento, é só por si um elemento de extrema importância, num tempo em que a agricultura está no centro dos grandes desafios civilizacionais, da emergência climática à emergência alimentar, das pandemias ao alastramento e intensificação de pragas e doenças nas produções agrícolas, das migrações à fragilização das comunidades rurais e costeiras, do comércio justo à luta contra a pobreza, da transição energética à transformação digital e robótica, da agricultura adaptativa e regenerativa aos sistemas de alimentação sustentável.

Neste contexto, é fundamental encarar a cooperação para o desenvolvimento numa perspetiva multiescalar, que a posição portuguesa no mundo e o seu sentido de pertença permite, usando as diferentes plataformas geopolíticas para a afirmação de uma estratégia articulada, onde Portugal é um ponto focal de múltiplas e permanentes ligações. No FIDA, organização financeira, não há competências partilhadas nem coordenação formal de espaços regionais, mas a margem de manobra tem dimensão ampliada numa abordagem colaborativa em rede.

No contexto desta abordagem colaborativa, no caso da luta contra a pobreza e a fome, ganha expressão a necessidade de afirmação de uma estratégia conjunta da CPLP para a cooperação com o FIDA, como espaço de influência multiterritorial em diferentes geografias, com memória técnica e língua comum, capaz de conceber e executar projetos de desenvolvimento onde se manifestem interesses convergentes entre as partes e se façam aprendizagens que se possam consolidar e replicar, numa perspetiva de valorização do capital natural e social de cada um dos países. O valor atribuído pelo FIDA a projetos e planos nos países da CPLP é já superior a dois mil milhões de dólares americanos, dos quais se encontram em execução projetos no valor de 1078 milhões de dólares.

Esta estratégia deve ter em conta dois marcos importantes que condicionarão as grandes opções políticas do futuro próximo. Em primeiro lugar, o reconhecimento da importância da Agenda 2030 e a campanha global pela Década da Agricultura Familiar, aprovada ao nível das Nações Unidas. Em segundo lugar, a Cimeira de Alto Nível, a realizar em 2021, sobre Sistemas Alimentares, e o seu seguimento, em que a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) e o FIDA, a par do Programa Alimentar Mundial (PAM), são organizações charneira para a transição dos modelos de desenvolvimento agrícola e alimentar mundial.

A CPLP poderia estar mobilizada em torno destes dois objetivos, tendo conseguido, desde logo, uma posição pioneira, em primeiro lugar ao ter criado a Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP (ESAN-CPLP), aprovada pela XVI Reunião Ordinária do Conselho de Ministros CPLP (Luanda, 22 de julho de 2011). Em segundo lugar, ao assinar a Carta de Lisboa para o Fortalecimento da Agricultura Familiar, colocando, assim, esta prioridade no centro da agenda de cooperação no espaço lusófono. Também o FIDA subscreveu aquela Carta de Lisboa em outubro de 2018. Portugal tomou mesmo a dianteira ao aprovar o Estatuto da Agricultura Familiar, reconhecendo-lhe necessidades próprias e desempenhos específicos e diversificados, enquanto produtores de bens públicos e bens transacionáveis, com forte impacto na ocupação de territórios e atividades vulneráveis, modelando magníficas paisagens agroflorestais, relevantes para a alimentação e a nutrição dos povos. Este é um eixo estruturante onde se deve jogar o papel de Portugal e da CPLP, na cooperação para o desenvolvimento e onde o FIDA pode ter um importante papel.

O conceito estratégico para a intervenção no domínio da cooperação internacional deve ser equacionado nas suas repercussões aos vários níveis, técnico, institucional e empresarial. Tendo em conta a relativa fragilidade das suas instituições e a falta de experiência das suas empresas na arena internacional, o FIDA pode ser encarado como um meio para Portugal e a CPLP afirmarem uma estratégia integrada multinível.

Deve-se aproveitar este momento crucial, em que se está a operar a reforma do Sistema de Apoio ao Desenvolvimento a nível global, sob a égide de António Guterres, e a ecorrevolução em curso nos modelos de produção e alimentação, para se redefinir o que se quer do multilateralismo para o desenvolvimento e, particularmente, do FIDA. Pode ser uma oportunidade excepcional para um novo começo, com a certeza de que se pode fazer melhor do que tem sido feito.

O sistema operativo para este recomeço no âmbito do FIDA pode passar pela recuperação da memória técnica ainda existente em Portugal de outros territórios lusófonos, sendo fundamental lançar um projeto para digitalização do acervo documental sobre agricultura tropical e a reconstituição de uma base de dados preciosa sobre recursos, atividades e culturas rurais.

A cooperação técnico-institucional estratégica deverá ser a aposta que permitirá, a prazo, ao país ambicionar ter maior influência e protagonistas nas instituições internacionais, mobilizando universidades e laboratórios de Estado para projetos de capacitação, adaptação e transformação tecnológica, nomeadamente nos países de língua oficial portuguesa.

No domínio empresarial, embora com processos e procedimentos mais simplificados, as barreiras à entrada são mais complexas e exigentes, sendo essencial o enquadramento técnico-institucional nacional e a experiência em parcerias privadas para a cooperação. Tratando-se o FIDA de uma organização que concede apoio financeiro, em parte reembolsável, para projetos em regime concorrencial, para apoiar os países mais pobres do mundo, é fundamental que se possa acompanhar a governação das verbas e ser exigente na prestação de contas e na responsabilização dos intervenientes, quanto aos fins e aos reais destinatários do apoio público ao desenvolvimento.

O FIDA foi o primeiro fundo das Nações Unidas a ter sido objeto de avaliação de risco (*rating*) enquanto instituição financeira, com o objetivo de alavancar a sua capacidade de mobilização de recursos, através da diversificação das fontes de financiamento, para poder expandir a sua

atividade de concessão de crédito junto das populações mais carenciadas.

A atribuição do Prémio Nobel da Paz 2020 ao Programa Alimentar Mundial foi mais um reconhecimento do papel da luta contra a fome e de instituições como o FIDA, na construção de um mundo mais pacífico.

Amílcar Duarte

Universidade do Algarve

Miguel Freitas

Universidade do Algarve

Referências

CONSEJO DE GOBERNADORES DEL FIDA, *Informe de la consulta sobre la Undécima Reposición de los Recursos del FIDA. Que nadie se quede atrás: la función del FIDA en la Agenda 2030*, Roma, FIDA, 2018.

FAO, IFAD, IOM and WFP. *The Linkages between Migration, Agriculture, Food Security and Rural Development*. Rome, FIDA, 2018.

FAO, IFAD, UNICEF, WFP and WHO, *The State of Food Security and Nutrition in the World 2020. Transforming food systems for affordable healthy diets*, Rome, FAO, 2020.

PRIZZON, Annalisa and ENGEN, Lars 2018, *A guide to multilateral development banks*, Londres, Overseas Development Institute, 2018.

WORLD FOOD CONFERENCE ROME, *Report of the World Food Conference, Rome, 5–16 November, 1974*. Nova Iorque, Nações Unidas, 1975.